

Lei Ordinária nº 31/1953

Aumenta os vencimentos do Zelador de Ruas do Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Publicada em 26 de novembro de 1953

- **Art. 1°. -** Os vencimentos do Zelador de Ruas do Município, a partir de janeiro de 1954, passará a ser de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) mensais.
- Art. 2°. O Orçamento para 1954, já deverá ser elaborado, consignando o aumento decorrente desta lei.
- Art. 3°. Esta lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 1954, sendo revogadas disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 26 de novembro de 1953

(a) João Ferreira de Souza

Prefeito Municipal